



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



MINUTA DO EDITAL DE

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, CNPJ: 05.631.031/0001-64 com sede à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, torna público que realizará no dia 19 de Fevereiro de 2018 às 10h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº006/2018**, tipo menor preço por item, cujo objeto será aquisição de merenda escolar para unidades de ensino do município. Diploma legal Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiária com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. Os interessados deveram se dirigir ate a sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro. Sítio Novo/MA. O Edital estar a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

SÍTIO NOVO - MA, 15 de Janeiro de 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

OBJETIVANDO: Aquisição de Merenda Escolar para Unidades de Ensino do Município.

DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
Retirada através de pen drive: <input type="checkbox"/>	ou e-mail: <input type="checkbox"/>

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Carimbo e CNPJ da Empresa

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a comissão Permanente de Licitações. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sítio Novo - MA, 15 de Janeiro de 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MINUTA DO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018
Processo Administrativo: 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria N° 586 /2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará às 10h00min do dia 19 de Fevereiro de 2018, sendo que o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada a Avenida Presidente José Sarney s/n – Centro – Sítio Novo - MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, regida pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos devidamente cadastrados.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. Bem como também aquelas que estiverem cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA através de CRC para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas neste órgão, deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, Alínea a), b), c), d)7.2.2 ,a), b), c), d), e), f), g), h)7.2.3, a), b), c), d)7.2.4, a), 7.2.5 do edital para solicitarem o seu CRC junto a este órgão em até três dias úteis antes da data de abertura do certame, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 A Contratação de Empresa do Ramo de Fornecimento de Merenda Escolar conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

2.1.1 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no *caput* será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

- I – impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III – condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 25.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



§ 3º A aquisição de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

§ 5º O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pelas escolas de educação básica pública e/ou pelas Unidades Executoras de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

§ 6º As formas de aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE poderá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009.

Art. 19. A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, realizada pelas Entidades Executoras, escolas ou unidades executoras deverá:

I – promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;

II – ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e Nacional, nesta ordem;

III – priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola;

IV – ser subdividida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da agricultura familiar;

V – observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca; VI – ser realizada a partir da elaboração do cardápio planejado pelo nutricionista responsável-técnico, conforme art. 12 da referida Lei nº 11.947/2009;

VII – ser precedida de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;

VIII – ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Anexo IV).

Art. 20. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 21. As Entidades Executoras deverão publicar a demanda de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública de compra, em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada ou datada dos últimos 90 (noventa) dias, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por órgão da imprensa oficial.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2001, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
PREGÃO Nº00 /2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:
OBJETIVO DO PREGÃO PRESENCIAL:

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de fornecimento dos objetos da presente licitação, conforme solicitado no edital; **IMPORTANTE:**

Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a 1% (por cento), levando-se em consideração o valor total do item.

h) obrigatória apresentação da proposta (**modelo anexo VIII**), com marca dos produtos sob pena desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para fornecimento dos objetos deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço item.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço item.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço item.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo o pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
PREGÃO Nº00__/2018
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:
OBJETIVO DO PREGÃO PRESENCIAL:

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica (ART. 27, I)

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

"7.2.1" Não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal (ART. 27, II)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral Municipal), (Alvará de Funcionamento), Alvará Sanitário, ambos relativos ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS).** Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2017; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2017; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2017;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.2.3. Qualificação Técnica (ART. 27, III)

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital (com firma reconhecida em cartório);
- Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital (com firma reconhecida em cartório);
- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação (com firma reconhecida em cartório).

7.2.4. Qualificação Econômica - Financeira (ART. 27, IV)

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG= -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
Ativo Total
SG= -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
Ativo Circulante
LC=-----
Passivo Circulante

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados Pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

OBS; acompanhado da DHP do mesmo;

7.2.4. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.2.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.2.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.7. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.2.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.1.1. Se a proponente de menor preço do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, conforme especificado abaixo:

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Manutenção de Programa de Alimentação Escolar – PNAE 12.306.0251.2033.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



12.1. O recebimento das mercadorias e produtos desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. As mercadorias e produtos serão entregues nas escolas de imediato de acordo com as quantidades solicitadas pelas escolas, atendendo suas necessidades e quantidades a serem adquiridas.

12.3. O início da entrega das mercadorias e produtos será de 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as requisições de compras, forem devidamente atestadas pelo departamento de finanças, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS).** Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2017; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2017; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2017;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.

e) Relatório de Fiscalização.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA reterão, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE/MA), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 12h00, no Setor de Licitações, Avenida Presidente José Sarney s/n– Centro. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo o pregoeiro, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Montes Altos - MA.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no mural da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA.

15.9. O Município de Sítio Novo reserva-se no direito de efetuar vistoria técnica in loco em todas as empresas que iram participar deste certame, objetivo dessa diligência e comprovação do atendimento a todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.12. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - modelo de procuração para credenciamento;

Anexo VII – proposta digital;

Anexo VIII – termo de compromisso de combate à corrupção e conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio - ambiental;

Anexo IX – minuta do contrato;

Sítio Novo - MA, 15 de Janeiro de 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro - Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Anexo I – Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1	ACHOCOLATADO (CHOCOLATE EM PÓ) EM PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO - PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$: 7,84	10.000 Pacotes	R\$: 78.400,00
2	AÇÚCAR PACOTE DE 01 OU 02 QUILOGRAMAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$: 4,10	3.000 Quilogramas	R\$: 12.300,00
3	ARROZ: BRANCO POLIDO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 OU 4 QUILOGRAMAS, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$: 4,67	9.000 Quilogramas	R\$: 42.030,00
4	BISCOITO DOCE, embalagem: com 400g	R\$: 5,50	8.000 Pacotes	R\$: 44.000,00
5	BISCOITO SALGADO, embalagem: com 400g	R\$: 5,75	8.000 Pacotes	R\$: 46.000,00
6	COLORAU: COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM PACOTE COM 10 EMBALAGENS DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$: 6,32	220 Pacotes	R\$: 1.390,40
7	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	R\$: 3,70	1.680 Unidades	R\$: 6.216,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 01 KG EMBALAGEM LIVRE DE FUSOS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	R\$: 10,34	2.500 Quilogramas	R\$: 25.850,00
9	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO EM GRÃO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES COM ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$: 8,65	2.000 Quilogramas	R\$: 17.300,00
10	FLOCOS DE ARROZ PACOTE DE 500G, ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$: 2,45	3.500 Pacotes	R\$: 8.575,00
11	FLOCOS DE MILHO PACOTE DE 500G, ISENTO DE IMPUREZAS OU MOFO, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$: 2,22	3.500 Pacotes	R\$: 7.770,00
12	12) LEITE EM PÓ PACOTE 200 GRAMAS, EMBALAGEM LIVRE DE FUSOS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	R\$: 5,54	8.000 Pacotes	R\$: 44.320,00
13	MACARRÃO: MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, COM SELO DE GARANTIA "ABIMA", COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$: 3,86	7.500 Pacotes	R\$: 28.950,00
14	LEITE PASTEURIZADO: LEITE INTEGRAL UHT EMB TETRA PAK DE 1 LT, RESISTENTES E ÍNTEGRAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E OM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL.	R\$: 4,26	15.000 Litros	R\$: 63.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



15	MARGARINA: PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	R\$: 5,44	2.000 Unidades	R\$: 10.880,00
16	MILHO AMARELO PARA CANJICA PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS E LIVRE DE SUJIDADES NOS PRODUTOS.	R\$: 2,90	4.000 Pacotes	R\$: 11.600,00
17	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML TRANSPARENTE, SEM AMASSO E VAZAMENTO, VÁLIDO POR 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$: 5,97	3.000 Embalagens	R\$: 17.910,00
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: LATA DE 125 GRAMAS, SEM AMASSOS, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM DIZERES NUTRICIONAIS.	R\$: 3,94	2.500 Latas	R\$: 9.850,00
19	SAL: MOÍDO E IODADO (CONTENDO CLORETO DE SÓDIO) IODADO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	R\$: 0,83	660 Quilogramas	R\$: 547,80
20	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, EMBALAGEM COM 500ML	R\$: 4,98	1.500 Embalagens	R\$: 7.470,00
21	SUCO CONCENTRADO DE UVA, EMBALAGEM: COM 500ML	R\$: 4,76	1.500 Embalagens	R\$: 7.140,00
22	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM: COM: 500ML	R\$: 4,79	1.500 Embalagens	R\$: 7.185,00
23	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA: EMBALAGEM 500ML	R\$: 4,97	1.500 Embalagens	R\$: 7.455,00
24	TEMPERO COMPLETO POTE DE 250 GRAMAS SEM APRESENTAR AMASSADOS	R\$: 3,39	3.000 Embalagens	R\$: 10.170,00
25	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª: INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, APRESENTADO COR VERMELHA VIVA E BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME.	R\$: 19,81	4.500 Quilogramas	R\$: 89.145,00
26	FRANGO: PEITO DE FRANGO S/OSSO E S/PELE, CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/ OU ESTADUAL.	R\$: 16,83	4.500 Quilogramas	R\$: 75.735,00
27	FRANGO CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ADEQUADA E ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/ OU ESTADUAL.	R\$: 9,18	5.000 Quilogramas	R\$: 45.900,00
28	SALSICHA A GRANEL TIPO HOT DOG	R\$: 9,09	4.500 Quilogramas	R\$: 40.905,00
29	MOLHO DE TOMATE: SIMPLES CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS LONGA VIDA, VÁLIDO POR DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$: 3,77	900 Embalagens	R\$: 3.393,00
30	ALHO: DE 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL EM CABEÇA, PRAZO DE	R\$: 33,86	700 Quilogramas	R\$: 23.702,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



	VALIDADE DE 15 DIAS, LIVRE DE RAMOS E SUJIDADE.			
31	BANANA: 1º QUALIDADE, TIPO PRATA, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA EM REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	R\$: 5,35	8.000 Quilogramas	R\$: 42.800,00
32	BATATA INGLESA: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	R\$: 5,50	2.000 Quilogramas	R\$: 11.000,00
33	CEBOLA: DE 1º QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, EMBALADA EM REDES PLÁSTICAS COM VALIDADE DE 15 DIAS, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES.	R\$: 4,55	2.000 Quilogramas	R\$: 9.100,00
34	CENOURA: 1º QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, SEM BROTAMENTOS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	R\$: 3,85	2.000 Quilogramas	R\$: 7.700,00
35	MAÇÃ: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA FIRMES E SEM MANCHAS.	R\$: 7,27	8.000 Quilogramas	R\$: 58.160,00
36	MELANCIA: DE 1º QUALIDADE, ÍNTEGRA E FIRMES.	R\$: 1,79	8.000 Quilogramas	R\$: 14.320,00
37	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS FERRO E ZINCO EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	R\$: 9,56	2.500 Embalagens	R\$: 23.900,00
38	CANJICA PRONTA FORMULADA ENRIQUECIDA COM VIT. FERRO E ZINCO (PACOTE COM 500 GRAMAS) EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS, LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	R\$: 6,58	10.000 Pacotes	R\$: 65.800,00
39	MINGAU DE MILHO VERDE C/ COCO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS FERRO E ZINCO - PACOTE COM 400 GRAMAS EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO	R\$: 5,35	7.500 Pacotes	R\$: 40.125,00
40	ARROZ PARA RISOTO DE CARNE COM LEGUMES ENRIQUECIDO COM VITAMINAS FERRO E ZINCO PCT DE 1 KG EMBALAGEM LIVRE DE FUIROS E LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	R\$: 17,86	5.000 Quilogramas	R\$: 89.300,00
41	SOPA DE FRANGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS FERRO E ZINCO PCT DE 1 KG EMBALAGEM LIVRE DE SUJIDADES NO PRODUTO.	R\$: 12,53	2.500 Quilogramas	R\$: 31.325,00
VALOR GLOBAL: R\$: 1.189.519,20 (Hum milhão cento e oitenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).				R\$: 1.189.519,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, que tem como objeto Contratação de Empresa do Ramo de Fornecimento de Merenda Escolar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
						VALOR TOTAL R\$: 1.189.519,20
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 1.189.519,20 (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da Proposta:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no pregão presencial n.º 006/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO – VI

MODELO DA PROPOSTA DIGITAL

(Observação) vai em mídia digital ou por e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - VII
TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL;

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no anexo IX do Edital de Pregão presencial n.º 006/2018.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IX

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2018

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, com sede Avenida José Sarney s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Sítio Novo -MA, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **Objetivando Aquisição de Merenda Escolar para rede Municipal de Ensino**, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º 006/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
					VALOR TOTAL	R\$: 1.189.519,20
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 1.189.519,20 (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados a **Merenda Escolar** nas Escolas do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **ate 31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos mercadorias deste Edital serão recebidos nas escolas neste Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2.2.1. A data de validade no ato da entrega poderá ser superior a 11 (onze) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
					VALOR TOTAL	R\$: 1.189.519,20
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 1.189.519,20 (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal De Sítio Novo - Ma, original ou cópia autenticada por cartório competente, **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS)**. Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2017; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2017; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2017, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **ate 31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Manutenção de Programa de Alimentação Escolar – PNAE 12.306.0251.2033.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de __/__/__, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____